

## *Este favor tem endereço certo*

A anistia às micros, pequenas e médias empresas aprovada imprecudentemente pela Constituinte configura uma das mais graves decisões tomadas pelos legisladores, em razão das nefastas consequências que acarretará para a vida econômica do País. Não se trata apenas de dupla injustiça, contra a sociedade que irá pagar a conta de alguns e contra os que se sacrificaram para honrar seus compromissos, ao contrário dos devedores relapsos, mas de uma manobra tramada por poucos em nome de muitos. Com efeito, ficou patente nesse episódio que a UDR se serviu da bandeira da "microempresa" para favorecer seus filiados.

Sempre defendemos, nestas colunas, tratamento especial para os microempresários e nos colocamos, desde a primeira hora, na vanguarda daqueles que lutavam pela aprovação do estatuto de microempresa. Sabemos que os microempresários, em grande parte, nada mais são do que trabalhadores que buscam progredir em seus negócios e estabelecer-se por conta própria. Além do

mais, as microempresas, geradoras de mão-de-obra, desempenham papel importante na vida econômica e social do País. Isso não significa, porém, que seus proprietários devam ser eternamente protegidos pelo governo contra os riscos naturais do mercado; já foram socorridos várias vezes e, além do mais, recebem favores fiscais especiais.

No fundo, as entidades que congregam os microempresários compreenderam a posição do governo nessa delicada questão. Quem não compreendeu e quis tirar proveito da situação, e da demagogia de alguns constituintes, foi a UDR. Infelizmente, o presidente da entidade, que até agora vinha desenvolvendo trabalho respeitável na defesa da iniciativa privada, deixou-se levar pela tentação da popularidade, forçando posições que levaram à aprovação da medida, cujas consequências são ruinosas.

Basta ver o que foi aprovado: o perdão da correção monetária dos débitos das microempresas abrangeu o período de 28 de fevereiro de

1986 a 28 de fevereiro de 1987. Já os débitos dos pequenos e médios produtores rurais foram perdoados até 31 de dezembro de 1987. Por que a concessão desse prazo maior, tendo em vista que, após o cruzado, eles estavam recebendo e sendo remunerados com juros e mais a correção monetária plena, além de contar com todo o apoio creditício e os subsídios generosos do governo? Por que dez meses mais de perdão se seus preços eram corrigidos até aíma da inflação?

A análise da posição adotada pelos líderes rurais mais equilibrados e pelos representantes das entidades mais sérias de microempresários mostra que somente a UDR levou avante essa proposta absurda sob todos os aspectos: na verdade, a medida aprovada pune os bancos que emprestaram aos agricultores por determinação legal do próprio governo, visto que têm de destinar uma parte dos seus empréstimos ao crédito rural; pune o Estado na medida em que este terá de cobrir a maior parte dos prejuízos, já que pelo menos 80% dos créditos são

com bancos oficiais, que, como se sabe, não têm recursos; e pune a Nação como um todo, pois todos irão pagar a conta de alguns.

Decididamente, ou foi falta de sensibilidade ou avidez excessiva da UDR, que ainda agora afirma a disposição de ir até à Justiça para obter o máximo das emendas apresentadas. Seu objetivo é anular a emenda do deputado Roberto Freire, que restringe o perdão a operações até 5 mil OTNs e estabelece judiciosamente que os beneficiados sejam obrigados a provar que realmente não têm condições de pagar, embora o ônus dessa prova vá caber à instituição financeira. Como ser contra medida desta ordem, que apenas evitaria a extensão injusta do benefício aos que dele não necessitam? Por acaso a UDR desconhece a situação real do País?

É fácil ser generoso em benefício próprio, aproveitando o clima de irresponsabilidade que predomina na Constituinte. Fácil e vantajoso, acrescentaríamos, mas indecoroso e intiusto.